

RESOLUÇÃO N. 651, LE 19 DE JULHO DE 1913

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.—Fica concedido ao cidadão Francisco Torraca Filho, privilegio por 15 annos para collocação, uso e gozo de uma barca de transmissão a cabo fixo e roldana, no passo denominado "Torraca" no rio Dourados, municipio de Ponta-Porã.

Art. 2.—No contracto que, no praso de sessenta dias deverá effectuar com o Governo do Estado, deverá ficar estipulado, além do compromisso de entregar ao dominio do Estado a mesma barca e seus pertences em bom estado de conservação, findo o privilegio e a cobrar o imposto de pedágio na razão seguinte: cavalleiros ou viajantes, até tres animaes adéstros, um mil réis ; carreta vasia e juntas de bois, cinco mil réis ; carga, por 15 kilos, cento e cincoenta réis.

Art. 3.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 19 de Julho de 1913. 25. da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

João da Costa Marques.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuyabá, aos dezenove dias do mez de Julho de mil novecentos e treze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.